

Memorando nº. 360/2022 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 4 de novembro de 2022

ILMA. SENHORA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 015/2015 – Vila Prudente/ Sapopemba, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 069/2022

Contrato de Gestão nº: 015/2015

Processo: 2014-0.337.121-7

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/ Sapopemba.

Objeto do Aditamento: Atualização dos indicadores de qualidade e produção e instituição de indicadores de monitoramento a partir de 1º de outubro de 2022, conforme Portaria SMS 333/22 e Portaria SMS 538/22.

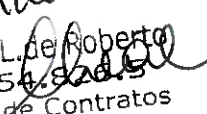
Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

Recebido em 04/11/22

Claudia L. de Roberto
RF: 754.820.5
Gestão de Contratos



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

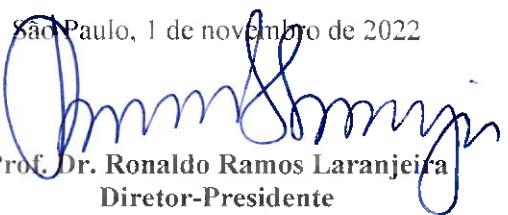
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 1 de novembro de 2022


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº **25000.463598/2017-21**, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º ***a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado***”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“§ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

Referência: Processo nº 25000.001939/2021-55

SEI nº 0018473546

TERMO ADITIVO 69/2022-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.337.121-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-
SPDM

OBJETO DO
CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA
REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE
E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE
/ SAPOPEMBA

OBJETO DO
ADITAMENTO: Atualização dos indicadores de qualidade e produção e instituição de
indicadores de monitoramento a partir de 1º de outubro de 2022,
conforme Portaria SMS 333/22 e Portaria SMS 538/22.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020 e 585/2021 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora do RG Nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o Nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de

24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rever e adequar os indicadores de qualidade e produção, estabelecendo parâmetros atualizados para o monitoramento das unidades e serviços presentes no Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G., conforme Despacho publicado no DOC de 30 de setembro de 2022, página 70.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir os Anexos abaixo descritos conforme Portaria SMS 333/2022 e Portaria SMS 538/2022:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo III – Matriz de pontuação dos Indicadores de Qualidade;

Anexo IV – Matriz de Indicadores de Qualidade para o Contrato de Gestão;

Anexo V – Matriz de Indicadores de Produção;

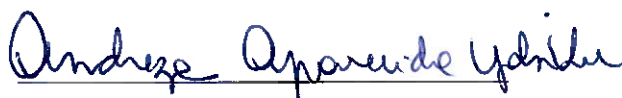
Anexo VI – Matriz de Indicadores de Monitoramento;

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G**.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 30 de setembro de 2022.



ANDREZA APARECIDA YABIKU

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]

ANEXO II - PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO

MODALIDADES DE ATENÇÃO		LINHAS DE SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE NO CUSTEIO MENSAL	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO				
				RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE
				EQUIPE MÍNIMA				
				Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB+ PAVS	37,79%	Contratação de 100 % das equipes mínimas estabelecidas	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	
	UBS TRADICIONAL	9,43%		Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	100%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custeio do Contrato	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custeio do Contrato	
	UBS MISTA	11,48%						
	EMAD	2,25%						
	PAI	2,34%						
	AMA 12 HORAS	4,81%						
	CS PARTO	2,65%						
	CAPS	2,29%						
	SRT	1,48%						
	URSI	0,47%						
	RHC + AMIA ESPEC.	19,93%						
	REDE DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1,04%						
	SADT	4,04%						
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS								

ANEXO III – MATRIZ DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

R015 – VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA		Mês 87	Mês 88	Mês 89
Indicadores	Tipo de Indicador	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
Q1	Funcionamento do Conselho Gestor	EM FASE DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO ACOMPANHAMENTO POR PARTE DE SMS/CPCSS.		
Q2	Solicitações da Ouvidoria			
Q3	Avaliação de Prontuário e Fichas de Atendimento			
Q4	Calendário Vacinal			
Q5	Consulta do RN de Baixo Risco			
Q6	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente Aprovado pela CRS			
Q7	Número de Consultas de Pré Natal			
Q8	Exames da Gestante			
Q9	Consulta Odontológica da Gestante			
Q10	Pessoa em Situação de Violência			
Q11	Tuberculose			
Q12	Atenção à Saúde da Pessoa Idosa			
Q13	Saúde Bucal			

ANEXO IV – MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE PARA O CONTRATO DE GESTÃO

MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE PARA O CONTRATO DE GESTÃO								
Indicadores	Tipo de indicador	Indicador	Descrição do indicador	Cálculo do indicador	Parâmetro/ Meta	Fonte de Verificação	Periodicidade de verificação	Responsável pela apuração da evidência
Q1	GESTÃO PARTICIPATIVA	Funcionamento do Conselho Gestor	Avaliação das atas de reunião dos conselhos gestores das unidades em relação aos critérios objetivos de validade e publicização mensal	nº de reuniões realizadas em relação ao nº de realizações previstas	Parâmetro : 100% Meta :100% das reuniões previstas realizadas	Atas das reuniões dos Conselhos Gestores no período analisado	3 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores.	Interlocutor da Área Técnica
Q2	OUVIDORIA	Solicitações da Ouvidoria	% de solicitações / reclamações atendidas em até 20 dias	nº de solicitações/reclamações com status arquivado/concluído/fechado respondidos em até 20 dias em relação ao total de solicitações/reclamações	Parâmetro: 100% Meta: 80%	Sistema Informatizado Ouvidor SUS	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores.	Área Técnica da STS
Q3	QUALIDADE DO REGISTRO DO ATENDIMENTO	Avaliação de Prontuário e Fichas de Atendimento	% de prontuários ou fichas de atendimentos com todos os critérios atendidos para o serviço: • Assinatura e/ou certificação digital (em caso de prontuário eletrônico); • Descrição do exame clínico; • Presença de hipótese diagnóstica com CID/CIAF • Registro de avaliação antropométrica semestralmente em crianças de 2 a 5 anos; * • Registro de verificação de pressão arterial semestralmente em hipertensos; * • Solicitação de hemoglobina glicada semestralmente em diabéticos; * *Aspectos a serem considerados apenas para avaliação em unidades da Atenção Básica (UBS)	nº de prontuários ou fichas de atendimentos com todos os critérios atendidos para o serviço, em relação ao número de prontuários ou fichas de atendimentos analisados x 100	Parâmetro: 100% Meta: 90% dos prontuários ou fichas de atendimento avaliados atendendo a todos os requisitos aplicáveis ao serviço	Prontuário/Ficha de atendimento	3 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores.	Interlocutor das Áreas Técnicas
Q4	SAÚDE DA CRIANÇA	Calendário Vacinal	% de crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas com calendário vacinal completo para a idade	nº de crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas na sala de vacina com calendário vacinal em dia conforme a idade, em relação ao total de crianças nesta faixa etária cadastradas na sala de vacina x 100	Parâmetro: 100% Meta: 90% das crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas na sala de vacina com calendário vacinal em dia, conforme idade	Fichas espelho de vacinas/SIGA	2 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores.	UVIS e STS
Q5	SAÚDE DA	Consulta do RN de Baixo Risco	% de nascidos vivos de baixo risco atendidos em até 10 dias de vida, em	nº de RN de baixo risco com consulta realizada até o décimo dia de vida, em relação ao total	Parâmetro: 100% 90% de RN de baixo risco com consulta em até 10 dias	SIGA-Saúde / BI ou sistema de informação que venha a substituir	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos	Interlocutor da Área Técnica

CRIANÇA	relação aos encaminhados	de RN de baixo risco encaminhados por maternidades SUS x 100	de vida realizada.	indicadores	
Q6 EDUCAÇÃO PERMANENTE	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente Aprovado pela CRS	nº de atividades de EP realizadas, em relação ao número de atividades previstas no plano de educação permanente para o período x 100	Parâmetro: 100% Meta: 90% das atividades previstas para o período realizadas	1 vez ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores.	Interlocutor da Área Técnica
Q7	Número de Consultas de Pré Natal	nº de gestantes cadastradas com DPP para o período da medição com 07 consultas ou mais de pré-natal, em relação ao total de gestantes cadastradas com DPP no período da medição x 100	Parâmetro: 100% Meta: 90% de gestantes que realizaram 07 ou mais consultas de pré-natal	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Interlocutor das Áreas Técnicas
Q8 SAÚDE DA MULHER	Exames da Gestante	nº de gestantes que apresentaram resultados de exames laboratoriais selecionados no pré-natal: 3 resultados para sífilis + 3 resultados de HIV + 2 resultados de urina I + resultado de hepatite B + 2 resultados de glicemia de jejum	Parâmetro: 100% Meta: 90% das gestantes cadastradas com DPP para o período da medição com todos os exames indicados realizados	SIGA-Saúde / BI ou sistema de informação que venha a substituir	
Q9	Consulta Odontológica da Gestante	nº de gestantes cadastradas com DPP para o período com ao menos uma consulta odontológica realizada durante a gestação atual, em relação ao número de gestantes cadastradas com DPP para o período x 100	Parâmetro: 100% Meta: 90% das gestantes cadastradas com DPP para o período da medição com ao menos uma consulta odontológica realizada durante a gestação atual	SIGA-Saúde/ BI ou sistema de informação que venha a substituir	
Q10 SAÚDE DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	Pessoa em Situação de Violência	nº de fichas de notificação de violência (SINAN) com todos* os campos preenchidos corretamente, em relação ao número total de fichas de notificação de violência no período da medição x 100	Parâmetro: 100% Meta: 100% das fichas de notificação de violência com todos* os campos preenchidos.	3 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores.	Interlocutor da Área Técnica
Q11 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Tuberculose	nº de pacientes em tratamento diretamente observado (TDO) para tuberculose	Parâmetro: 100% Meta: 70% dos pacientes em TDO	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores.	UVIS e STS
Q12 SAÚDE DO IDOSO	Atenção à Saúde da	Soma do número de pessoas idosas com AMPI-AB completas realizadas (PTS saudável, pré-	Parâmetro: 100% Meta: 70% dos idosos com AMPI- AB realizada	3 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Interlocutor da Área Técnica



	Pessoa idosa	realizadas	frágil e frágil), em relação ao total de idosos atendidos por consulta de profissional de nível superior	no semestre	indicadores.	
Q13	SAÚDE BUCAL	% de tratamentos odontológicos concluídos (TC) em relação ao número de tratamentos odontológicos iniciados (TI) nas Unidades Básicas de Saúde	Percentual de tratamentos odontológicos concluídos em relação ao total de tratamentos iniciados considerando a meta proposta para o período analisado	Parâmetro :100% Meta: 90% de TC em relação à TI considerando a meta proposta	3 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores.	Interlocutor da Área Técnica

ANEXO V – MATRIZ DE INDICADORES DE PRODUÇÃO

MATRIZ DE INDICADORES DE PRODUÇÃO			
	Procedimento	Metas Mensais de Produção	Carga horária semanal por profissional
UBS	Consultas médicas	416	40
	Consulta / atendimento domiciliar do Médico e Enfermeiro aos pacientes AD1 e casos de Puerpério	Total de casos	40
	Consulta do Enfermeiro	180	40
	Visita Domiciliar Aux/Téc Enfermagem	32	40
	Visita Domiciliar do ACS	200 famílias visitadas	40
	ESB Modalidade I - Cirurgião-Dentista	29 tratamentos iniciados- TI clínico/restaurador 08 - TI Prótese	40
	UBS com ESF	192 consultas/atendimentos	Parâmetro: 100% Meta: 90%
		33 tratamentos iniciados- TI clínico/restaurador 09- TI prótese	
		220 consultas/atendimentos	
		01 equipe - 07 atividades	
		02 equipes - 14 atividades	
	PICS - Atividade coletiva	03 equipes - 21 atividades	Por UBS
		04 equipes - 28 atividades	
		05 equipes - 35 atividades	
		06 ou mais equipes - 40 atividades	
		01 equipe - 10 procedimentos	
	PICS - Atividades individuais	02 equipes - 20 procedimentos	Parâmetro e meta
		03 equipes - 30 procedimentos	
		04 equipes - 40 procedimentos	
		05 equipes - 50 procedimentos	
		06 ou mais equipes - 60 procedimentos	
UBS Tradicional	Procedimento	Metas Mensais de Produção	Carga horária semanal por profissional
	Consultas Médicas - Clínica Geral	264	20
	Consultas Médicas - Pediatria	264	20
	Consultas Médicas - Ginecologia	264	20
	Consultas Médicas - Psiquiatria	160	20
	Modalidade I - Cirurgião-Dentista	29 tratamentos iniciados- TI clínico/restaurador 08- TI Prótese	40
		192 consultas/atendimentos	Parâmetro: 100% Meta: 90%

	Modalidade II - Cirurgião-Dentista	33 tratamentos iniciados-TI clínico/restaurador 09- TI prótese				
		220 consultas/atendimentos				
	Modalidade I - Cirurgião-Dentista	22 tratamentos iniciados-TI clínico/restaurador 06- TI prótese	30			
		144 consultas/atendimentos				
	Modalidade I - Cirurgião-Dentista	13 tratamentos iniciados-TI clínico/restaurador 04- TI Prótese	20			
		87 consultas/atendimentos				
		144	40			
	Consulta de Enfermagem	108	30			
	Consulta / atendimento domiciliar do Enfermeiro	10	40			
		6	30			
	Vista domiciliar Aux/Téc Enfermagem	14	40			
		10	30			
	PICS - Atividade coletiva	07 atividades				
		Unidade Mista - 07 atividades + o estabelecido para o n° de equipes até o total de 40 atividades	Por UBS			
		10 procedimentos				
	PICS - Atividades individuais	Unidade Mista - 10 procedimentos + o estabelecido para o n° de equipes até o total de 60 procedimentos				
Equipe Multiprofissional	Categoria Profissional	Procedimento	Metas de Produção Mensal		Parâmetro e meta	
			Carga horária semanal			
			40 horas	30 horas	20 horas	
	Assistente Social	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar		61	42	Parâmetro: 100% Meta: 90%
		Grupos		15	10	
	Farmacêutico	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48	36	24	
		Grupos	8	6	4	
	Fisioterapeuta	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar		46	52	
		Grupos		30	20	
	Nutricionista	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60	46	32	
		Grupos		30	20	
		Grupos	40	30	20	
		Grupos	60	46	32	
	Psicólogo	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar				
		Grupos	40	30	20	
	Educador Físico	Consulta e Consulta/Atendimento	20	15	10	

		Domiciliar	80	61	42	Parâmetro e meta
		Grupos				
		Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar		46	32	
		Grupos		30	20	
		Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60	46	32	Parâmetro e meta
		Grupos	40	30	20	
		Procedimento				
		Metas de Produção Mensal	40 horas	30 horas	20 horas	
URSI	Categoria Profissional	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar		80	0	Parâmetro: 100% Meta: 90%
		Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	136	108	68	
		Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	120	88	56	
		Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	116	88	52	
		Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	120	92	68	
		Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar		100	68	
		Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	116	88	64	
		Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	128	104	64	
		Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	116	84	60	
		Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	116	84	60	
		Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar		100	68	
		PICS - Atividade coletiva				
		PICS - Atividades individuais				
		10 procedimentos				
		PAI	Metas de Produção Mensal	Parâmetro e meta		
Parâmetro: 100% Meta: 90%						
CAPS Adulto II	Procedimento	Metas de Produção Mensal			Parâmetro: 100% Meta: 90%	
		1 x mês em cada UBS de referência				
		1 x mês em cada equipamento da RUE/hospital de referência		220 usuários com cadastro ativo/mês		
		30 Consulta/Atendimento				

	Procedimento	Domiciliar	Metas de Produção Mensal	Parâmetro e meta
CAPS Adulto III	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	1 x mês em cada UBS de referência		
	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS	1 x mês em cada equipamento da RUE/hospital de referência	300 usuários com cadastro ativo/mês	Parâmetro: 100% Meta: 90%
	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	35 Consulta/Atendimento Domiciliar		
	ACOLHIMENTO NOTURNO DE PACIENTE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	50% da capacidade total do CAPS III		
CAPS Infante Juvenil II			Metas de Produção Mensal	Parâmetro e meta
	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	1 x mês em cada UBS de referência		
	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS	1 x mês em cada equipamento da RUE/hospital de referência	155 usuários com cadastro ativo/mês	Parâmetro: 100% Meta: 90%
	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	30 Consulta/Atendimento Domiciliar		
CAPS Infante Juvenil III			Metas de Produção Mensal	Parâmetro e meta
	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	1 x mês em cada UBS de referência		
	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS	1 x mês em cada equipamento da RUE/hospital de referência	240 usuários com cadastro ativo/mês	Parâmetro: 100% Meta: 90%
	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	35 Consulta/Atendimento Domiciliar		
CAPS Álcool e Drogas II	ACOLHIMENTO NOTURNO DE PACIENTE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	50% da capacidade total do CAPS III		
			Metas de Produção Mensal	Parâmetro e meta
	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	1 x mês em cada UBS de referência		
	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS	1 x mês em cada equipamento da RUE/hospital de referência	190 usuários com cadastro ativo/mês	Parâmetro: 100% Meta: 90%
CAPS Álcool e Drogas III	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	30 Consulta/Atendimento Domiciliar		
			Metas de Produção Mensal	Parâmetro e meta
	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	1 x mês em cada UBS de referência		
	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS	1 x mês em cada equipamento da RUE/hospital de referência		Parâmetro: 100% Meta: 90%

	HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS	equipamento da RUE/hospital de referência	300 usuários com cadastro ativo/mês	100% Meta: 90%
	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	35 Consultas/Atendimento Domiciliar		
	ACOLHIMENTO NOTURNO DE PACIENTE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	50% da capacidade total do CAPS III		
	Procedimento	Metas de Produção Mensal		Parâmetro e meta
CAPS Álcool e Drogas IV	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	30		
	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGENCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS	1 x mês em cada equipamento da RUE/hospital de referência	300 usuários com cadastro ativo/mês	Parâmetro: 100% Meta: 90%
	ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	35		
	ACOLHIMENTO NOTURNO DE PACIENTE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	70% da capacidade total		
	Categoria Profissional	Número de Visitas Domiciliares	Número de desospitalização	Parâmetro e meta
EMAD				
	Médico	40		
	Enfermeiro	110		
	Técnico de Enfermagem	40		
	Fisioterapeuta	30	70 a 100	Parâmetro: 100% Meta: 90%
EMAP				
	Categoria Profissional	Número de VD	Nº de pacientes	Parâmetro e meta
	Fisioterapeuta	80		
	Nutricionista	30		
	Fonoaudióloga	80		
CER				
	Procedimento	Reabilitação Física	Reabilitação Auditiva	Reabilitação Visual
	Nº de casos novos por mês	40		
	Nº de pacientes acompanhados por mês	400		
	Nº de procedimentos por paciente por mês	5	210 a 300	Parâmetro: 100% Meta: 90%
APD				
	Modalidade	Procedimentos/mês	Reabilitação Auditiva	Reabilitação Visual
	Fisioterapeuta	135		
	Terapeuta Ocupacional	135		
	Fonoaudiólogo	180		
APD				
	Categoria Profissional	Carga horária semanal	Nº Usuários	Parâmetro e meta
	Enfermeiro (Coordenação e atendimento)	40	80 A 120 (80 para equipe)	Parâmetro: 100%



ANEXO VI – MATRIZ DE INDICADORES DE MONITORAMENTO

MATRIZ DE INDICADORES DE MONITORAMENTO			
ID	ÁREA DE ATENÇÃO	INDICADOR DE MONITORAMENTO	FONTE
M1	DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	PROPORÇÃO DE ÓBITOS PRECOCE (30 A 69 ANOS) POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, NAS SEGUINTES SELECIONADAS (AP. CIRCULATÓRIO, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	SIM
M2	SAÚDE BUCAL	NÚMERO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS ENTREGUES NAS UBS	SIGA-Saúde
M3	SAÚDE DA MULHER	CAPTAÇÃO PRECOCE DA GESTANTE	SIGA-Saúde/BI
M4		NÚMERO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS.	SISCOLO/SES
M5		NÚMERO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69.	SISMAMA/SES
M6		NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA	SINAN
M7	SAÚDE MATERNO/INFANTIL	% DE GESTANTE QUE APRESENTAM RESULTADO DE EXAMES DE ESTREPTOCOCOS B	SIGA-Saúde/BI
M8	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROPORÇÃO DE PCR REALIZADOS PARA DIAGNÓSTICO DE HEPATITE C	TABNET SINAN HEPATITES
M9		PROPORÇÃO DE CONTATOS DE TUBERCULOSE AVALIADOS	TB WEB
M10	SAÚDE MENTAL	NÚMERO DE ATENDIMENTOS À CRISE POR CAPS	SIGA-Saúde
Obs: Indicadores disponibilizados no painel de monitoramento - CE Info			
CÁLCULO			
Número total de óbitos pelas causas selecionadas (ap. circulatório, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 30 A 69 anos/Número total de óbitos por DCNT na faixa etária de 30 e+ residentes x 100			
Número total de Próteses nas UBSs			
Número de gestantes cadastradas com DPP para o período de medição com captação para o PN até a 12ª semana de gestação, em relação ao total de gestantes cadastradas com DPP no período da medição x 100			
Número de exames citopatológicos realizados para detecção de lesão precursora do câncer do colo de útero SUS em mulheres residentes de 25 a 64 anos nos últimos 12 meses.			
Número de mamografias bilateral para rastreamento apresentadas ao SUS, realizadas nas mulheres residentes de 50 a 69 anos			
Número sífilis congênita anual.			
Percentual de gestantes que apresentam resultado de exame de estreptococos B no pré-natal			
Número de exames de PCR para Hepatite C realizados x 100 / Número de exames de Anti HCV Positivo			
Número de contatos avaliados / Número de contatos identificados em casos novos pulmonares bacilíferos residentes			
Total de atendimentos à situação de crise por CAPS (código de procedimento - 03.01.08.029-1)			